

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 82383 / 2023 - SEI Nº 20.0.000090069-0**

### III TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A EMPRESA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA LTDA - SEFIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE FISIOTERAPIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA Ltda. - SEFIL**, inscrito no CNPJ sob nº 88.935.622/0001-52, com sede na Av. Pernambuco, nº 2715, Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Patrícia Ristori Dias Soares, sob CPF nº 634.509.680-68, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, ao Contrato nº 73650 - L.1161-D - PGMCD Nº 3429 - SC / 3454, tendo por base legal o artigo 58, I e 65, I, "a", da Lei 8.666/93, Lei nº 8.080/90, Portaria de Consolidação MS/GM nº 01 de 28 de setembro de 2017, Edital de Chamamento Público 01/2020 e demais legislações aplicáveis, conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato registrado sob o nº 73.650 12117060, consiste na adequação do contrato e do Documento Descritivo Assistencial (DDA) ao regramento do incentivo financeiro municipal.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Fica alterado o item 3.1 e acrescidos os itens 3.2 e 3.3, à Cláusula Terceira do contrato 12117060, que passa a vigorar, com efeitos retroativos à 01/01/2023, com a seguinte redação:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados:

3.1.1. A importância correspondente a cada procedimento mensal, observados os limites e quantitativos contratados, conforme Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento, Medicamentos e OPMs do SUS), em vigor, sendo o valor total mensal estimado de até R\$ 51.550,00 (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta reais) conforme DDA 22517171.

3.1.2. A importância de até R\$ 15,00 por sessão realizada, observados os requisitos para cálculo do incentivo constante da Portaria de Complementação de Custeio Municipal nº 001/2023 22836709, até o limite mensal de até o limite mensal até o limite mensal de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais) conforme DDA 22517191.

3.2. A depender da disponibilidade financeira e orçamentária do município de Porto Alegre, o pagamento do Incentivo previsto no item 3.2 poderá permanecer, condicionado à publicação de Portaria de Consolidação dos Incentivos, situação na qual ficará vigente o DDA constante em 22517191.

3.3. Não havendo disponibilidade financeira e orçamentária do **CONTRATANTE**, o pagamento do incentivo cessará a contar de julho de 2023, situação na qual ficará vigente o DDA constante em 22517171.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica alterada a tabela do item 4.3. constante do contrato, que passa a vigorar, com efeitos retroativos à 01/01/2023, com a seguinte redação:

<b>Grupo 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QUANTITATIVO MENSAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO MENSAL</b>	<b>VALOR MÁXIMO SEMEST</b>
Sub-grupo 01 – Consultas	0301010048 Consulta de Profissionais de Nível Superior na	732	R\$ 6,30	R\$ 4.611,00	*

	Atenção Especializada (Exceto Médico) – Fisioterapeuta				
<u>Sub-grupo 02</u> – Fisioterapia	Todos os procedimentos do sub-grupo 02 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.	7392	R\$ 6,35	R\$ 46939,20	*
<b>TOTAL SEM INCENTIVO MUNICIPAL</b>				<b>R\$ 51.550,20</b>	*
Incentivo Municipal **	Pagamento por sessão realizada	6100	até R\$ 15,00	R\$ 91.500,00	R\$ 549.000,00
<b>TOTAL COM INCENTIVO MUNICIPAL</b>				<b>R\$ 143.050,20</b>	

\*\* Incentivo Municipal - Pagamento condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária do município de Porto Alegre e a publicação de Portaria de Consolidação dos Incentivos Municipais, com vigência até junho de 2023, que poderá permanecer, condicionado à publicação de nova Portaria de Consolidação dos Incentivos Municipais.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram aditadas por este Termo Aditivo, sendo as mesmas ratificadas pelas Partes.

E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município de Porto Alegre/RS.

#### ANEXO I

Documento Descritivo Assistencial - DDA - COM Incentivo Municipal - SEI 22517191;

Documento Descritivo Assistencial - DDA - SEM Incentivo Municipal - SEI 22517171.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ristori Dias Soares, Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 16:33, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **César Emilio Sulzbach, Secretário(a) Municipal em Exercício**, em 27/03/2023, às 10:49, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **22871939** e o código CRC **0D144F19**.